PROJETO DE LEI N° _____ /2025

VOTAÇÃO ___/____/2025
1ª Discussão ___votos a favor e ___contra
2ª Discussão ___votos a favor e ___contra
3ª Discussão ___votos a favor e ___contra

Presidente

"Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Compra Local e dá outras providências."

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município o Programa de Incentivo à Compra Local, com o objetivo de fomentar o comércio de Visconde do Rio Branco, estimular a economia e fortalecer pequenos e médios empreendedores.

Art. 2º- O programa tem como objetivos específicos:
I - Incentivar o desenvolvimento econômico do município;
II - Estimular a geração de empregos e renda na cidade;
III - Fortalecer os pequenos e médios negócios locais;
IV - Reduzir a evasão de divisas para outros municípios;
V - Criar campanhas de conscientização da população sobre a importância do consumo local.

Art. 3º- Poderão participar do programa:
I- Empresas com sede no município e regularizadas perante os órgãos competentes;
II- Microempreendedores individuais (MEIs), micro e pequenas empresas;
III- Produtores rurais e artesãos locais.

Art. 4º- O programa prevê as seguintes ações:
I - Campanhas publicitárias incentivando a compra em estabelecimentos locais;
II - Criação de um selo de reconhecimento para empresas que participem do programa;
III - Estímulo à parceria entre o poder público e empresas locais para fornecimento de produtos e serviços;
IV - Concessão de incentivos fiscais, como descontos no IPTU ou ISS, para empresas que comprovem participação ativa no programa;
V - Promoção de feiras e eventos para divulgação de produtos locais.

Art. 5º-O Poder Executivo Municipal será responsável pela regulamentação, implementação e fiscalização do programa, podendo firmar parcerias com entidades representativas do comércio e indústria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo A. Neves, 20 Fevereiro de 2025.

Marinho José de Almeida Neto

Assinado digitalmente por Marinho José de Almeida Neto
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, CN=Marinho José de Almeida Neto, E= vereadormarinho@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.20 11:50:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vereador
Marinho José de Almeida Neto-NOVO
Marinho do Hospital

JUSTIFICATIVA

Ao incentivar a compra de produtos e serviços de empresas locais, os recursos financeiros permanecem na comunidade, aumentando a circulação de dinheiro e fortalecendo os negócios da região. Isso reduz a dependência de grandes redes varejistas e promove a autonomia econômica local.

Estimular o consumo local contribui para a manutenção e criação de empregos diretos e indiretos, beneficiando os moradores e reduzindo índices de desemprego.

Fortalecer os negócios locais cria uma economia mais resiliente, capaz de enfrentar crises com maior estabilidade, pois a dependência de grandes cadeias de fornecimento externas é reduzida.

Dessa forma, um projeto de incentivo à compra local não apenas estimula o crescimento econômico, mas também fortalece os laços comunitários e promove práticas mais sustentáveis e responsáveis.

Sala das Sessões Presidente Tancredo A. Neves, 20 Fevereiro de 2025.

Marinho José de Almeida Neto

Assinado digitalmente por Marinho José de Almeida Neto
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, CN=Marinho José de Almeida Neto, E=vereadormarinho@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.20 11:53:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vereador
Marinho José de Almeida Neto-NOVO
Marinho do Hospital